

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1:

1) o piso da feira foi feito de concreto pela empresa vencedora da ultima licitação, no caso da empresa não participar ou não ser vencedora da próxima licitação , o piso de concreto que ela fez poderá ser retirado??

2) No caso da empresa não participar ou não ser vencedora da próxima licitação os banheiros existentes e instalados pela atual administração poderão ser retirados .

3) No caso da empresa não participar ou não ser vencedora da próxima licitação . todas as benfeitorias feitas pela atual administração ficarão na feira ou serão retirados ,

4) atualmente a feira e coberta por tendas , etc, no edital não deixa claro se e obrigatório a colocação de tendas para cobrir todo o evento,

5) no caso da atual empresa não participar ou não ser vencedora da próxima licitação , apos o vencimento do contrato , qual prazo máximo que ela tem pra retirar toda a estrutura do local ,haja visto que e uma estrutura muito complexa .

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1:

1. Quanto às benfeitorias realizadas pela Permissionária (piso, banheiros, tendas):

O Termo de Permissão Onerosa de Uso SETES nº 36/2014 (anexo) é o instrumento que rege, atualmente, a relação do Estado com a atual Permissionária. Nele, constam obrigações da empresa que indicam a titularidade dos bens utilizados na feira, como os incisos I, XXVI, XXVII e LIV, sem que conste, entretanto, uma cláusula específica sobre a reversibilidade de bens ao Estado. Sendo assim, tais pontos deverão ser discutidos caso a caso com a Permissionária, quando da extinção do Termo, com base nas recomendações da Assessoria Jurídica da Seinfra.

2. Quanto à obrigatoriedade de tendas:

Consta como obrigação da Permissionária, prevista no Termo de Referência (item 6.1) e no Termo de Permissão Onerosa de Uso (cláusula oitava, parágrafo segundo, inciso VIII; cláusula segunda, item 2.5), anexos ao Edital de Pregão Presencial SEINFRA nº 001/2019:

DO OBJETO:

2.5 A exploração do espaço visa a realização da FEIRA, que deverá ser formada por barracas móveis de montagem rápida, padronizadas, para exposição e comércio de

utilidades variadas, como produtos artesanais diversos, produtos semi-industrializados e produtos alimentícios.

DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

Utilizar para a realização da FEIRA barracas móveis padronizadas, tanto na estrutura como na metragem;

3. Quanto ao prazo da Permissionária atual para retirada da estrutura local:

O Termo de Permissão Onerosa de Uso, anexo ao Edital de Pregão Presencial SEINFRA nº 001/2019, prevê que o novo termo só passará a vigorar do término do termo atualmente vigente, ou seja, em 27 de março de 2019. No caso do vencedor do certame não ser o mesmo do atual, esse período poderá ser utilizado como forma de transição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O TERMO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato atualmente vigente, qual seja, o Termo de Permissão Onerosa de Uso SETES nº 36/2014.